

**Zimbra****benedito.veloso@tre-go.jus.br****Solicitação de Esclarecimento - PE 90051-2024 - TRE GO****De :** Sidney Ferreira <s.ferreira@adistec.com>

qui., 07 de nov. de 2024 14:34

**Assunto :** Solicitação de Esclarecimento - PE 90051-2024 - TRE  
GO

3 anexos

**Para :** cpl-lista@tre-go.jus.br**Cc :** Kleber Figueira <kfigueira@adistec.com>, Fernando  
Alpoim <falpoim@adistec.com>, Larissa Caetano  
<lcaetano@adistec.com>**Ao****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TRE - GO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024**

PROCESSO SEI Nº 24.0.000004974-0

**Assunto:** Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

**ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA**, empresa com sede no município de São Paulo na Rua Conceição de Monte Alegre, 198, conjunto 41, Edifício Acaraí, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.653-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.457.043/0001-78, vem, através de seu bastante procurador, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar esclarecimentos pelas razões que se seguem abaixo:

1)

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES à LGPD**

Considerando que o objeto do contrato restringe a atividade ao fornecimento e não envolve atividade direta da Contratada no tratamento, guarda e compartilhamento de dados pessoais, e considerando que o acesso será tão somente as informações profissionais como e-mails, cargo e telefones comerciais, entendemos que estamos de acordo com o exigido no Edital limitando-se a responsabilidade para fins de confidencialidade. Está correto o nosso entendimento?

2)

O objeto da presente licitação prevê, em seu **item 6** a execução de Serviços de Instalação, configuração, serviços técnicos especializados e Treinamento. É praxe no mercado de TI, principalmente no caso de soluções especializadas que demandam uma quantidade maior de técnicos por um período determinado, a utilização de técnicos de parceiros autorizados e certificados pelo fabricante ou o próprio fabricante, o que inclusive permite uma oferta mais vantajosa e com maior qualidade para a Administração Pública, para a execução desses serviços. No entanto, ratificamos que a Contratada continua mantendo a total responsabilidade pelos serviços da solução e, responderá técnica e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Desta forma, entendemos que o licitante vencedor poderá utilizar-se deste tipo de mão de obra de parceiros certificados pelo fabricante ou o próprio fabricante, para prestar os serviços objeto do edital. Nossa entendimento está correto?

3)

**10.2.5.A troca ou correção estabelecida no item 10.2.4 deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados partir da data da comunicação;**

Visto que é objetivo da Administração Pública abranger numa licitação vários concorrentes, visando obter uma melhor proposta, e que em relação ao objeto licitado, os maiores players de mercado, usam muitas vezes soluções importadas para atendimento. Entendemos que, diante deste fato, caso seja necessário, devido a situações que não dependam do contratado, este órgão **poderá prorrogar o prazo de troca ou correção estabelecida 10.2.4**, mediante justificada enviada pela Contratada. Está correto nosso entendimento?

4)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 –Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, compromissada pela Nota de Empenho nº XXXXXXX.**

Entendemos que as licitantes poderão optar pelo FATURAMENTO pela Matriz e/ou Filiais, tendo em vista que se trata da mesma Pessoa Jurídica, conforme o Acórdão nº. 3056/2008-Plenário. Sendo assim, tendo a opção de faturar parte dos equipamentos por uma filial ou matriz e os serviços/ softwares por outra filial ou matriz. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja correto, gostaríamos de saber, se devemos apresentar na fase de habilitação somente a documentação do CNPJ que iremos participar ou também das filiais que poderão ocorrer o faturamento?

5)

**12.2.1.1.Serviços de instalação e configuração:**

**12.2.1.1.1.Deverão ser realizados após a entrega dos equipamentos e agendados com a Coordenadoria de Infraestrutura;**

**12.2.1.1.2.Prazo: no máximo 2 dias após a entrega e recebimento dos equipamentos;**

Entendemos que o objeto da presente licitação ao solicitar serviços de instalação e configuração, baseia-se em um escopo básico composto de desembalagem, instalação física em rack bastidor, energização, configuração de endereço IP de gerenciamento e configuração de usuário e senha do administrador dos mesmos, sendo esses serviços não necessários ao item 6 "Equipamento de rede TOR". Está correto nosso entendimento?

6)

**12.2.1.2.Treinamento:**

**12.2.1.2.1.Será realizado após o término dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e agendados com a Coordenadoria de Infraestrutura;**

Conforme subitem 12.2.1.2.1 entendemos que o treinamento para o Item 6 seja prestado diretamente pela empresa contratada. Com base neste preceito, entendemos que o treinamento, baseia-se em uma transmissão de conhecimento de conteúdo simples, com escopo de implementação básica dos equipamentos, sendo essa composta por instalação física em rack bastidor, energização, configuração de endereço IP de gerenciamento e configuração de usuário e senha do administrador dos mesmos. Está correto nosso entendimento?

7)

**10.2.5.A troca ou correção estabelecida no item 10.2.4 deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;**

Entendemos que caso seja necessária a troca por motivos de força maior quando da entrega dos equipamentos, como por exemplo, vícios não detectados anteriormente a instalação, problemas durante o transporte ou avarias justificadas, podemos considerar o mesmo prazo estabelecido na entrega inicial, sendo 60 dias corridos, isso por conta da

necessidade de aquisição de novo equipamento junto ao fabricante. Está correto nosso entendimento?

8)

**1.3 Não serão aceitas propostas em quantitativos inferiores às quantidade máximas previstas na tabela do subitem 1.2.**

Entendemos que a oferta de equipamentos especificados no "item 6 Equipamento de rede TOR" contendo 24 portas de velocidade máxima 25Gbps não reflete a realidade do mercado de tecnologia de redes atual. A oferta de equipamentos especificamente contendo 24 portas dessa natureza, está restrita a um único fabricante ou em pesquisa mais aprofundada não se encontra disponível nos grandes fabricantes dedicados ao fornecimento desses equipamentos. Sendo assim, ao ofertarmos equipamentos com o dobro da quantidade de portas e que atenda a todas as outras especificações mas em quantidade menor em número de unidades, trazendo mais economicidade ao certame e já contemplando assim expansão futura de portas apenas com a adição de mais conectores transceivers, além dos 24 solicitados, atendemos a necessidade desse órgão e preservamos também quanto a questão financeira gastos futuros desnecessários. Enfim, entendemos que, ao ofertar 04 (quatro) unidades de equipamentos de rede TOR com 48 portas com velocidade máxima de 25Gbps e que atenda a todas as outras especificações solicitadas, atendemos a necessidade desse órgão. Está correto nosso entendimento?

Certos da compreensão dessa Instituição em nos conceder o respaldo da pergunta.

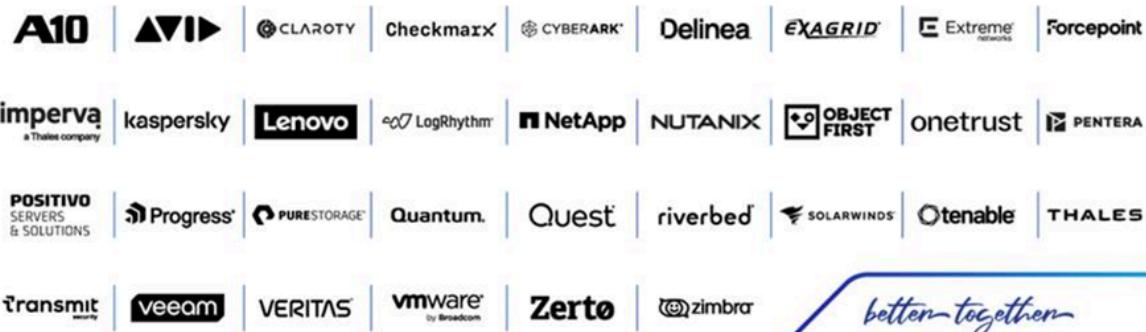
Desde já agradecemos e aguardamos retorno quanto à solicitação.

Por gentileza confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,



**Sidney Ferreira Souza**  
Sales Operation  
TEL: 5511 35 04 0600  
MOBILE: (55) 11 3504-0643  
EMAIL: [s.ferreira@adistec.com](mailto:s.ferreira@adistec.com)




---

**Pedidos de Esclarecimentos Adistec\_TRE GO.pdf**  
210 KB

---